

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei n.º 428/2009

**“Autoriza Despesas com a FESTA
DO PEÃO e dá outras providências”.**

Considerando o apoio da PREFEITURA e CÂMARA MUNICIPAL para a realização, na sede do Município, da "Festa do Peão", a realizar-se no período de 10/09 a 13/09/2009;

Considerando, ainda, a grande repercussão que decorre de tal evento.

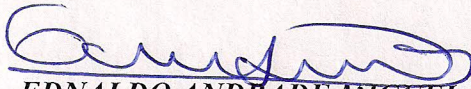
Faço saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar despesas com a promoção da "FESTA DO PEÃO", a realizar no período compreendido entre 10/09 a 13/09/2009 na sede do Município, podendo despendê-la importância até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica desde já autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, com recursos a serem indicados pela contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2009.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2.º Combinado com o Artigo 87 §.º Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura nos dias: <u>31/08/09 a 02/09/09</u> Vânia Andrade Miguel Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças
